



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/06/2022

**De:** Divisão de Licitação.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DO PREÇO DOS MEDICAMENTOS PROTOCOLADO PELA EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Divisão de Licitação, proceda a supressão de preço protocolado pela empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, no dia 20/06/2022, a mesma pede o reajuste do preço do medicamento assim como a segue em anexo a solicitação, juntamente com as devidas notas fiscais e variações dos preços, com o reajuste os valores unitários passaram a ser a seguinte:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,77
OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 1,40

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

**Gleice Pereira dos Santos**  
Divisão de Licitação

**Gabinete do Prefeito:**

Recebo o presente em: 20/06/2022

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMUNICADO INTERNO

Data: 20/06/2022

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Divisão de Licitação.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA  
REAJUSTE DO PREÇO DOS  
MEDICAMENTOS  
PROTOCOLADO PELA  
EMPRESA CMH - CENTRAL  
DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES - EIRELI.

Eu, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando a demonstração da empresa que realmente houve o aumento do medicamento solicitado e visando o equilíbrio econômico financeiro, para dar continuidade no fornecimento do objeto, **AUTORIZO** que seja feito o devido reajuste de preço.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**Divisão de Licitação:**

Recebo a presente em: 20/06/2022

**Gleice Pereira dos Santos**  
Divisão de Licitação



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO – VALOR - REALINHAMENTO FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE PREÇO DOS MEDICAMENTOS, AO CONTRATO N.º 018/2022 – ID 1919, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 004/2022.**

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI		
CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74	Inscrição Estadual 90703460-76	
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI	N.º 1434 , JARDIM CANADA	
Cidade: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87.080-120
Representante: <b>LEANDRO ROSSONI</b>		
RG: 9.927.733-5	SSP/PR	CPF: 068.074.369-39

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei Federal n° 10.520/2002, processo licitatório, pregão eletrônico N.º 004/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no pregão eletrônico N.º 004/2022, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – (...)*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de supressão de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos Medicamentos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Da supressão constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO ANTERIOR</b>	<b>PREÇO ATUAL</b>	<b>TOTAL DE ITENS QUE TIVERAM PREÇOS REEQUILIBRADOS</b>	<b>VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO</b>
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,77	6.000	R\$ 1.920,00
OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 1,40	3.400	R\$ 2.142,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.062,00</b>



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 20 de Junho de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**LEANDRO ROSSONI  
CMH - CENTRAL DE  
MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES - EIRELI**

**Juliana Debora da Silva Santos  
CPF: 067.379.499.75**

**Antônio Felix dos Santos  
CPF: 809.287.309.72**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**REF:** Contrato n.º 018/2022 – ID 1919

**Assunto:** Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ/MF sob n.º 23.228.076/0001-74

**OBJETO DO ADITAMENTO:** VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Medicamento, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE ITENS QUE TIVERAM PREÇOS REEQUILIBRADOS	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,77	6.000	R\$ 1.920,00
OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 1,40	3.400	R\$ 2.142,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.062,00</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

Mirador/PR, 20 de Junho de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal